## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

**SENTENÇA** 

Processo Digital n°: 1000148-23.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: **Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária** 

Requerente: OMNI S/A - Credito, Financiamento e Investimento

Requerido: **DYLMARA JULIA FERNANDES** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, qualificado na inicial, ajuizou ação de Busca e Apreensão em face de DYLMARA JULIA FERNANDES, também qualificado, alegando tenha firmado contrato de financiamento com a ré, para pagamento em 48 parcelas, garantido pela alienação fiduciária do veículo marca Fiat, modelo Palio EX 1.0MPI Alc. 4P (Básico), ano 2000, cor branca, placas CQO-2421, chassi nº 9BD178072Y0989036, deixando entretanto de honrar com o acordado, ensejando vencimento antecipado da dívida que soma R\$ 10.957,09 na data da propositura da ação, do que foi devidamente constituído em mora, à vista do que pretende a busca e apreensão do bem, condenado-se a ré nos encargos de sucumbência.

Executada a busca e apreensão do bem e citada pessoalmente a ré, não houve apresentação de resposta.

É o relatório.

## DECIDO.

A revelia faz presumir verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme art. 319, do Código de Processo Civil, e, assim, a mora, que, de resto, está comprovada pelo instrumento de protesto de fls. 12.

A mora está bem caracterizada, cumprindo então reconhecer que, tendo o réu se obrigado, nos termos do contrato, a saldar o valor das parcelas, e não o tendo feito, de rigor se acolha a pretensão do banco autor, para tornar certa e definitiva, em suas mãos, o domínio e a posse do bem.

Sucumbindo, cumpre à requerida arcar com o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, esses arbitrados em 10% do valor da causa, atualizado.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para dar por consolidada em mãos do autor OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO o domínio e a posse do veículo marca Fiat, modelo Palio EX 1.0MPI Alc. 4P (Básico), ano 2000, cor branca, placas CQO-2421, chassi nº 9BD178072Y0989036, tornando definitiva a medida de busca e apreensão, e CONDENO a ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da causa, atualizado.

P.R.I.

São Carlos, 23 de março de 2015.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA